



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CARTA CONTRATO Nº 023/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.848.730/0001-96
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - JOSE BRITO DA SILVA

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 019/2025 - A&R MERCANTIL LTDA, CNPJ SOB O Nº 19.000.123/0001-50





**CARTA-CONTRATO Nº 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

Empresa: LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.848.730/0001-96 ENDEREÇO Av. Tancredo Neves, 2539. Edif. CEO Salvador, Torre Londres, Sala 2401, Caminho das Árvores – Salvador/BA – CEP 41820-021. REPRESENTANTE: LÁZARO DE CARVALHO NUNES, CARGO / FUNÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG 09. 751.505-10 E CPF 811.924.445-15

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas com operador para execução de obras e demais atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor estimado referente a locação de Caminhão tipo caçamba é **R\$ 228.300,00 (Duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais)** objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

LOCAÇÃO MAQUINAS PESADAS					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Caminhão tipo caçamba metálica basculhante com capacidade de 12 m³. Ano de fabricação não inferior a 2018..	6	2	R\$ 19.025,00	R\$ 228.300,00
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 228.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento do Consórcio para o exercício corrente, a saber:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO
4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caetité, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor.





Caetité, BA, 13 de agosto de 2025.

ASSINATURAS

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO

LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ 07.848.730/0001-96





**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER
TEMPORÁRIO 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2025 –
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001 02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **WARLEI OLIVEIRA SE SOUZA**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **JOSE BRITO DA SILVA**, brasileiro, Agente de Campo, portador do CPF n.º 332.945.998-03, residente na Fazenda Café Azevedo, zona Rural de Lagoa Real -Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

O presente Contrato possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, diretamente vinculada ao Processo Seletivo n.º 001/2025, em caráter temporário por excepcional interesse público, visando atender as atividades pertinentes ao Acordo Consorcial n.º 015/2023, firmado com o Estado da Bahia, através da sua Secretária de Infraestrutura – SEINFRA e o Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM) do CDS Alto Sertão.

I.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

1.1 A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de infraestrutura do CDS Alto Sertão, que ocorrem nos municípios consorciados, em especial, atividades externas em estradas, como roçagem e limpeza lateral das vias, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massa asfáltica, tapa buraco com solo (estradas não pavimentadas) e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, assim como, outras obras determinadas pelo Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão.

1.2. Este Contrato temporário está vinculado ao Edital n.º 001/2025 – Processo Seletivo 001/2025 do CDS-Alto Sertão.

1.3 Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas, Lei n.º 11.107/05, Decreto n.º 6.107/07 e no que couber as normas de Direito Público.





I - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24(vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura.

3.2. O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, com base na CLT e Lei nº 14.133/21.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Grupo de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1880 - Recursos Próprios – Consorcio.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.2 Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas constates no contrato.





5.3 Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).

5.4 Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato

5.5 trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;

5.6 Primar pela qualidade dos serviços executados;

5.7 Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

5.8 Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do CDS-Alto Sertão.

5.9 Outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;

5.10 Usar durante as atividades todos os equipamentos de proteção individual (Epi's) determinados pela chefia;

5.11 serviços de pavimentação asfáltica e calçamento; melhoria de estradas vicinais, manutenção de vias urbanas e rurais, sinalização em estradas, limpeza de canaletas, construção e ou reformas de Patrimônio e Equipamentos públicos, dentre outros serviços e obras de Infraestrutura para atender ao Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão – PROINFRAM e Acordo Consorcial.

5.12 Ter disponibilidade para viajar pelo período determinado para execução da obra.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados, tudo conforme as leis constantes da CLT.





6.2 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

6.3 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Alto Sertão, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo as exceções nos termos da lei.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CONSÓRCIO DO ALTO SERTÃO, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO





12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caetité/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caetité, 11 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

WARLEI DE OLIVEIRA SOUZA

PRESIDENTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ASS: _____

2: Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ASS: _____





TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO-CDS ALTO SERTÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité/BA – CEP 46400-000, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **A&R MERCANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.000.123/0001-50, com sede na Rua do Uruguai, nº 75 – 1º Andar – Sala 08 Fundo, Bairro Uruguai, Salvador/BA, CEP: 40.450-211, através do seu representante legal doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO E JUSTIFICATIVA LEGAL:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 019/2025, especificamente no que tange ao seu valor total, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto contratado em 25% (vinte e cinco por cento).

25% (vinte e cinco por cento)

1.2. O Contrato nº 019/2025 refere-se a uma Carta Contrato que como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de agregado graúdo (brita), para execução de pavimentação asfáltica, visando atender ao Programa de Infraestrutura Municipal do CDS Alto Sertão.

1.3. o presente aditivo justifica-se pela necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto contratado, justificada pelo surgimento de novas frentes de trabalho prioritárias que necessitam de suprimento adicional de brita.

1.4. O presente aditivo se amolda às disposições do Art. 126, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o limite de 25% para acréscimos em contratos de aquisição de bens, conforme ainda manifestação favorável da área técnica e a aprovação da autoridade competente.





2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL E DO NOVO VALOR:

2.1. Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 019/2025 o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao montante de **R\$ 45.473,75 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

2.2. Em consequência do acréscimo ora formalizado, o valor total do Contrato nº 019/2025 passa a ser de **R\$ 227.368,75 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

2.3. O acréscimo quantitativo corresponderá à elevação dos itens originalmente contratados na mesma proporção, mantendo-se as condições e preços unitários anteriormente avençados.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2025, bem como de seus anexos e da Ata de Registro de Preços correlata, naquilo que não for expressamente modificado por este Termo Aditivo.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento do Consórcio para o exercício corrente, mantendo-se a classificação orçamentária: UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO, 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS, 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. Fica ratificado o foro da Comarca de Caetité, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Caetité, BA, 13 de agosto de 2025.





CDS ALTO SERTÃO
WARLEI OLIVEIRA SE SOUZA
CONTRATANTE

A&R MERCANTIL LTDA
CNPJ sob o nº 19.000.123/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7442-8108-8CF8-0EAB-E1E7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7442-8108-8CF8-0EAB-E1E7



Hash do Documento

0af4efe670bc500039a8cb8d2291323b50686210386712ef720c9b0eb14477eb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/08/2025 16:44 UTC-03:00